

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E**  
**JUVENTUDE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – Edital nº. 001/2011/SECAJ**

Parecer da banca elaboradora.

**QUESTÃO 08**

08) Para garantir a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, o ART. 130 do ECA estabelece que, nos casos de violência praticada por familiar ou responsável com o qual a criança ou adolescente resida, a autoridade judiciária poderá determinar:

- A ⇒ a obrigatoriedade dos familiares participarem de um processo psicoterapêutico.  
B ⇒ o afastamento da criança da moradia.  
C ⇒ o afastamento do agressor da moradia comum.  
D ⇒ a detenção do agressor.

**Parecer:**

- 1) “A questão fala em “caso de violência praticada” (e não hipótese). Segundo o Art. 130 “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual imposto pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”. Desta forma, os termos **verificada a hipótese**, significa dizer que o ato de agressão foi constatado (*nos casos de violência praticada por familiar ou responsável – questão 8*), de forma que o agressor deve ser afastado do lar a fim de minimizar os prejuízos físicos e psíquicos da criança.
- 2) O texto não foi reproduzido fielmente, pois o objetivo da questão era exatamente verificar a interpretação/o entendimento do leitor sobre o referido artigo.
- 3) A detenção do agressor (resposta C) está implícito no afastamento do agressor da moradia comum (resposta D). Em outras palavras afastar o agressor do lar é mais amplo do que o termo *detenção*.

**Decisão: Mantém questão**

**Anular questão/Mantém questão/Altera gabarito**